



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, de 06 de junho de 2022

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE
21 DE MARÇO DE 2022 PARA O CARGO DE
MONITOR DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inc. VII do Anexo I da Lei Complementar nº 15 de 21 de março de 2022 que passará a ter a seguinte redação:

VII – Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º As demais disposições da lei complementar permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 06 de junho de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal